

CONTRATO DE CONVÊNIO

CAPÍTULO I – DAS PARTES

RAZÃO SOCIAL: El Shadai Park Hotel Ltda

NOME FANTASIA: Hotel El Shadai

CNPJ: 04.510.794/0001-94

CIDADE: Cabreúva

ENDEREÇO: AV. HENRIQUE SÓRIO, S/Nº (KM 69,9 – ESTR. DOS ROMEIROS) – Bº BANANAL - CABREÚVA – SP

TELEFONE: 11 3588-4497 / 11 4528-4791 / 11 96572-8181 (WhatsApp)

SITE: www.elshadaihotel.com.br

EMAIL: reservas@elshadaihotel.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: Camila Zanon

TEL DO REPRESENTANTE: 11 97604-0425

SINDICATO: SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 43.140.789/0001-99

CIDADE: SÃO PAULO

ENDEREÇO: RUA AIMBERÊ, 2053 - PERDIZES/SP

TELEFONE: (11) 3062-4929

SITE: WWW.SINPSI.ORG.BR

EMAIL: SINPSI@SINPSI.ORG.BR

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: FERNANDA LOU SANS MAGANO

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

Este contrato tem como finalidade:

Formalizar o convênio entre o SINDICATO e o Hotel El Shadai. Proporcionar vantagens para os associados, funcionários e dependentes do Sinpsi.

Entende-se como convênio, para os fins deste contrato qualquer benefício, oferta, vantagem ou desconto, concedido pelo Hotel El Shadai, conforme a descrição contida no capítulo III deste instrumento.

A responsabilidade pelo pagamento e sobre os termos e condições resultantes do presente convênio é única e exclusiva do Beneficiário, isentando totalmente o Sindicato de qualquer pagamento ou responsabilidade subsidiária ou solidária por eventual inadimplência, a qualquer título.

Em hipótese alguma, por questão de sigilo, a **CONVENENTE** fornecerá seu rol de funcionários, sócio ou associados.

CAPÍTULO III – DO CONVÊNIO

1.1- As partes acima qualificadas, neste ato devidamente representadas, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONVÊNIO, mediante cláusulas que se seguem.

- **Desconto de 15% para associados, funcionários e dependentes, sobre os valores das diárias.**

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente convênio estará em vigor a partir da assinatura das partes e vigorará por prazo indeterminado, podendo a **CONVENIADA** ou **CONVENENTE**, rescindi-lo a qualquer momento, mediante prévia notificação, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente contrato é prorrogado automaticamente contando do vencimento do termo.

CAPÍTULO V - FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, os **CONTRATANTES** assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cabreúva, 03 de Abril de 2018.



Helio Biguzzi
El Shadai Park Hotel

FERNANDA LOU SANS MAGANO
Presidente Sinpsi